

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- 2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ATABAQUE 70X13 MADEIRA VERNIZ	UND	5	350,00	1.750,00
2	PRATO BANDA 14 LATAO	UND	5	650,00	3.250,00
3	BOMBO MARCHING 20X14 POL. COM CARRIER	UND	4	2.350,00	9.400,00
4	CAIXA TENOR 14X12 POL. COM CARRIER	UND	2	1.700,00	3.400,0
5	BOMBO MARCHING 22X14 POL. FORMICA COM COLETE	UND	1	2.350,00	2.350,00
6	CUICA 30X10 POL. ALUMINIO	UND	1	878,00	878,0
7	CORNETAO 1 PISTO SB/LB	UND	1	1.990,00	1.990,0
8	VIOLAO START FLAT NYLON ELETROACUSTICO	UND	1	990,00	990,0
	Total do Lote:				
- ACESSÓ	ORIOS / EQUIPAMENTOS				
OÓDIGO	DECODIOÃO DO ITEM				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL	UNIDADE	QUANTIDADE 2	550,00	
			QUANTIDADE 2 4		1.100,00
9	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL	UND	2 4 10	550,00	1.100,0 1.160,0
9 10	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL BAQUETA MARCHING BOMBO	UND	2 4	550,00 290,00	1.100,00 1.160,00 90,00
9 10 11	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL BAQUETA MARCHING BOMBO BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA	UND UND UND	2 4 10	550,00 290,00 9,00	1.100,0 1.160,0 90,0 380,0
9 10 11	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL BAQUETA MARCHING BOMBO BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA	UND UND UND	2 4 10 10	550,00 290,00 9,00	P. TOTAL 1.100,00 1.160,00 90,00 380,00 2.730,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.738,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orcamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marcação - PB, 19 de Agosto de 2025.

BENEDITO GOMES DE SOUSA NETO Secretário de Assistência Social